

Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Eletrônico nº 10/2022 Processo nº 575/2022 Ata de Registro de Preços nº 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022, PROCESSO Nº 575/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2022, às 09:00Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bemcomo a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ADRIANO DEOLIM FELIX, FABIANE CRISTINE GABRIELNICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, com sede na R: RUA GRÃO PARÁ, 216, nº 0 - PORTO ALEGREe registrada sob o CNPJ nº 15.631.700/0001-51, representada neste ato, por seu representante legal,o senhor Alexandre Pires Belem portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.494.212-23 e CPF Nº 638.162.880-49 vencedora dos seguintes itens: BRACADEIRA PARA INJEÇÃO - SUPORTE PARA BRAÇO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE ESTOFADA, CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, ESTETOSCOPIO INFANTIL, REANIMADOR PULMONAR NEONATAL (AMBU), ESFIGMOMANOMETRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.
- 1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 10 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Marca Jaguaribe Jaguaribe

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 1.855,0000 Valor total: 1.855,00

Item 17 - REANIMADOR PULMONAR NEONATAL (AMBU) - Marca MD MD

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 158,9900 Valor total: 158,99

Item 19 - BRACADEIRA PARA INJEÇÃO - SUPORTE PARA BRAÇO BRAÇADEIRA PARA

INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE ESTOFADA - Marca Renascer RN1302

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 147,9900 Valor total: 147,99

Item 25 - ESFIGMOMANOMETRO - Marca Premium Premium

Ouant.: 1,00 Valor Unit.: 77,0000 Valor total: 77,00

Item 27 - ESTETOSCOPIO INFANTIL - Marca MD MD

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 124,0000 Valor total: 124,00

VALOR TOTAL - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME => 2.362,98



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Eletrônico nº 10/2022 Processo nº 575/2022 Ata de Registro de Preços nº 63/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Atade Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.
- 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo deoutras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
- 3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dosprodutos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.
- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 10, PROCESSO Nº 575/2022).



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Eletrônico nº 10/2022 Processo nº 575/2022 Ata de Registro de Preços nº 63/2022

- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desdeque a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO 419 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro

420 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados

421 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados

579 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais

428 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro

460 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro

436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro

446 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro

582 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais

469 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro

478 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro

486 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro

495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Eletrônico nº 10/2022 Processo nº 575/2022 Ata de Registro de Preços nº 63/2022

01 Tesouro

496 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentoscujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 10, PROCESSO Nº 575/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despachodo Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
- 5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Municípiode ITAÍ SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17de julho de 2002.
- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
- 6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de forçamaior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.
- 6.5 Pelo atraso na execução do contrato:
- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre ovalor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta,realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Eletrônico nº 10/2022 Processo nº 575/2022 Ata de Registro de Preços nº 63/2022

- 6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
- 6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2° do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãolocal pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias deigual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 18 de Maio de 2022

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO CONTRATANTE

Alexandre Pires Belem

Representando a Empresa: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME